



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

Quinta-feira • 9 de Julho de 2026 • Ano XX • Nº 5350

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos	02 a 04
Decretos	05 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO
CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



DECRETO Nº 101, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos do quadro do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de prover os cargos do quadro de pessoal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, visando garantir a eficiência do atendimento à saúde da população;

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público ou processo seletivo, conforme o art. 12, II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma comissão específica para planejar, organizar, coordenar e executar os trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para Organização e Realização do Processo Seletivo Simplificado, destinada ao provimento de cargos do quadro do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, que será composta pelos seguintes membros:

I - **LEILA CARLA ROCHA PINHEIRO**, Enfermeira do PSF, matrícula nº 1220, que a presidirá;

II - **LOURIVAL SANTOS LIMA**, Cargo Professor nível 3, Matrícula nº 283, que atuará como secretário(a);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

PRAÇA LOMANTO JUNIOR - CENTRO
CNPJ: 13.763.396/0001-70 - CEP: 45.330-00 - CRAVOLÂNDIA - BA



III – **JAMILE ALMEIDA DE SOUZA**, Cargo Agente administrativo, Matrícula nº 183, como membro.

Art. 2º Compete à Comissão, sob a presidência do primeiro nomeado, a prática de todos os atos necessários à organização e realização do Processo Seletivo Simplificado, incluindo a elaboração do edital, a supervisão da aplicação das provas, o julgamento de recursos e a publicação dos resultados.

Art. 3º A participação na presente Comissão é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cravolândia/BA, em 09 de julho de 2026.

CELSO COELHO DA SILVA

Prefeito Municipal